



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFECCÃO MATERAIL GRÁFICO

Trata-se de questão submetida ao exame dessa Assessoria Jurídica, concernente a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, para atender as demandas do orçamento participativo, com autorização do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, com dispensa de licitação.

O Secretário Municipal de Chefe do Gabinete do Prefeito, o **Sr. Marcos Alfredo**, autorizou a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada nos moldes e serviços acima descritos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Quanto as cotações realizadas, foram efetivadas com as empresas PB SINGS COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ 48.052.079/0001-20, no valor de R\$ 29.228,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS); E A DAVID MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 05.694.497/0001-09, no valor de R\$ 31.890,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) e ALTEIR ARAÚJO POMBO DE SOUSA, nome fantasia GRÁFICA GCP EDITORA, CNPJ nº 06.114.939/0001-63, no valor de R\$ 35.540,00 (TRINTA E CINCO QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), conforme cotações anexadas aos autos, com individualização dos valores de cada item. De acordo com a documentação apresentada, observa-se que a empresa PB SINGS COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ 48.052.079/0001-20, apresentou a melhor proposta, justificando, portanto, a sua contratação.

Estes são, em síntese, os fatos a serem considerados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

No termo de referencia o Secretário Chefe de Gabinete, autorizou a contratação de empresa especializada prestação de serviços para confecção de material especializado para atendimento do orçamento participativo a saber, CRACHAS COM FITAS PERSONALIDAS, CANETA MODELO TOUCH UM IMPRESSÃO, AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA, SQUEZEE DE PLÁSTICO COM IMPRESSÃO, BLOCO DE ANOTAÇÃO, CAMISA MANGA EM FIO 30 COM IMPRESSÃO DIGITAL, LONA BACKDROP 3MT X 2MT.

Dito isto, há de se considerar a justificativa, em razão da necessidade de individualização do pessoal lotado no orçamento participativo, bem como, a facilitação no desenvolvimento dos serviços ali desenvolvidos, sendo desse modo, de extrema relevância pública, razão pela qual, justifica-se o referido pedido.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, justifica-se a formalização de processo administrativo, com a necessidade para a contratação da prestação de serviço acima delineada, opinando esta assessoria pela formalização do processo de dispensa de licitação o serviço descrito acima, por preencher os requisitos legais, bem como sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.

Campina Grande – PB, 27 de abril do 2024.

DIEGO RAFAEL MACÊDO DE OLIVEIRA
OAB/PB 18.670
Assessor Jurídico Gabinete do Prefeito